PROCESSO 048/2026
PROCEDIMENTO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
CONTRATO N° 069/2026

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INFONEWSS & EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.435.985/0001-60, com sede na Rua Campo Alegre, s/n°, Sala A, Centro, CEP: 64678-000, Belém do Piauí - PI, neste ato representada por Mateus Macedo Ribeiro, inscrito no CPF de n° 062.918.233-73, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 011/2026, conforme despacho exarado no Processo nº 048/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução do campeonato de futsal, do festival esportivo, de provas de ciclismo, do circuito de vaquejada e da copa regional de futebol no município de Marcolândia–PI. (vencedor do lote 5 e 6), em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 048/2026, Procedimento nº 011/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 048/2026, Procedimento nº 011/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CONVÊNIO Nº 989038/2025 / PROPOSTA Nº 065229/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é R$ 150.726,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

LOTE 05 – SERVIÇOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO					
1	Banners de Divulgação - Banners para Divulgação impresos em lona vinilica com 120x70cm	UN	220	R$ 73,00	R$ 16.060,00
2	Banners de Identificação - Confecção de banners para colocar no portal de metal com imagens do evento da corrida ciclismo	M	40	R$ 68,50	R$ 2.740,00
3	Panfletos - MATERIAL PAPEL COUCHÊ GRAM 150 G M2 COMPR 297 MM LARG 210 MM COR 4 4 FRENTE VERSO VINCADO 1 DOBRA	UN	15000	R$ 2,30	R$ 34.500,00
4	Adesivo de Identificação - Confecção de Adesivo em Vinil PVC para identificação dos capacetes de seguraça e das bicicletas	M	12	R$ 55,90	R$ 670,80

5	Material Grafico - para confecção de fichas de inscrição, controle de partidas, regimento do campeonato, resultado das partidas, sumulas, etc	UN	3864	R$ 1,55	R$ 5.989,20
6	Crachas - Com cordão em fita e capa protetora, destinam se à identificação dos jogadores e profissionais envolvidos na realização dos eventos esportivos, contribuindo para a organização controle de acesso e segurança das atividades, Confeccionados em material resistente, os crachás contam com capa protetora em plástico transparente que garante maior durabilidade e preservação das informações impressas, O cordão em fita permite o uso contínuo de forma prática e confortável facilitando a visualização da identificação durante toda a execução do evento	UN	1229	R$ 8,50	R$ 10.446,50
7	Sinalização de Rota - Faixas de Sinalização em Lona de percurso de corrida 60cm x 60cm	UN	250	R$ 86,50	R$ 21.625,00
TOTAL					R$ 92.031,50
LOTE 06 – SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA					
1	Cobertura Fotografica - pacote de cobertura fotográfica do evento tem como função registrar os principais momentos do campeonato, incluindo competições, premiações e participação do público, garantindo a documentação e divulgação das atividades realizadas. Cada pacote abrange uma modalidade.	UND	105	R$ 559,00	R$ 58.695,00
TOTAL					R$ 58.695,00
TOTAL GERAL					R$ 150.726,50

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão

consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, em 03 de setembro de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

MATEUS MACEDO RIBEIRO:06291823373
Assinado de forma digital por MATEUS MACEDO RIBEIRO:06291823373
Dados: 2026.09.03 16:43:50 -03'00'

INFONEWSS & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.435.985/0001-60

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____